PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.7398
Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 9.253, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Aplica o regime de tempo integral e dedicação exclusiva a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no exercício de suas funções e de acordo com o Art. 52, da Lei Orgânica do Município, o disposto nos artigos 56 a 60 e 177 do Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná e no Procedimento Administrativo n.º 1754/2024, por meio do presente **D E C R E T O**

R E S O L V E:

Art. 1º. Aplicar o regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao Servidor Público Municipal ***Rubens Paulo de Oliveira Silva (matrícula n.º 23280),*** portador da Cédula de Identidade – RG n.º 89.483.611-SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob n.º 008.418.279-23, ocupante do cargo de "Motorista de Ambulância", do Quadro Único dos Servidores Municipais, do Município de Jandaia do Sul.

Art. 2º. Pelo exercício do cargo em regime de tempo integral e dedicação exclusiva conceder-se-á ao servidor constante do Artigo 1º, gratificação especial de 70% (setenta por cento) sobre o salário base.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (21/03/2024).

LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Of. do Município, Jornal Tribuna do Norte, edição nº 9730 de 23/03/24 pág.(s) C6 a 25